DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos	4
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 68/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR"

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica a partir de 17/04/2020 nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o senhor Regis Carlos Alexandre.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubirajara, 17 de abril de 2020.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 69/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020,

Dispõe sobre designação de servidor público municipal, para desempenhar suas funções na área da saúde em caráter temporário. "

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Considerando o aumento significativo dos serviços na área da saúde, em especial da vigilância sanitária, visando fiscalizar o isolamento social e as medidas de restrição implementadas pelo Estado e Município;

Considerando que atrelado ao Coronavírus, também temos as fiscalizações necessárias para o combate à proliferação da Dengue.

Artigo 1º - Designo o servidor Regis Carlos Alexandre, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções junto à Vigilância Sanitária e Epidemiológica desta municipalidade, em caráter temporário, enquanto durar a Pandemia do COVID – 19, visando cooperar com o setor na fiscalização necessária.

Artigo 2º - O salário não sofrerá alteração, contudo o mesmo fará jus à insalubridade, nos moldes e padrões estabelecidos para o setor.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 17 de abril de 2020.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

LUIZ CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE 2017-2020
UBIRAJARA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA - SP

1. INTRODUÇÃO

O novo Coronavírus é denominado como Sars-Covi-2, que ocasiona a doença Covid-19. Surgiu na China, porém não foi comprovado sua origem nem como realizar o manejo de pacientes contaminados com efetividade, pois por ser desconhecido mundialmente, as pesquisas ainda não estão concluídas. Podendo ocorrer alterações nas orientações e procedimentos a cada descoberta. Portanto, o que é possível afirmar que este vírus tem alta transmissibilidade, é causador de diversos quadros de pneumonias e de casos de síndrome respiratória aguda, podendo variar de leve a grave, dependendo da faixa etária e das condições clinicas associadas, podendo causar também problemas renais.

Este vírus tem se espalhado a nível mundial. Segundo a OMS, até o momento, há registros de 2.056.055 (atualizado em 16/04/2020) casos, com 134.178 (atualizado em 16/04/2020) mortes. Os países mais afetados foram EUA, China, Itália, Espanha. No Brasil, segundo as Secretarias Estaduais de Saúde, há registros de 30.425 (atualizado em 16/04/2020) casos, com 1924 (atualizado em 16/04/2020) mortes. O estado mais afetado é o estado de São Paulo com 11568 (atualizado em 16/04/2020) casos e 853 (atualizado em 16/04/2020) mortes.

O município de Ubirajara, localiza-se a uma latitude 22º 31' 36" sul e a longitude 49º 39'47" oeste, estando a uma altitude de 499 metros. Sua população no censo 2010 era de 4.427 habitantes. Possui uma área de 284,86 km². Pertence a microrregião Bauru/ SP, tendo divisa com os municípios de

Rua Lázaro Machado de Oliveira, 413 - Centro - Ubirajara-SP - Fone (14) 3472-1262 - CEP 17440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

Alvinlândia, Lucianópolis, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Gália. Localiza-se a 400 quilômetros da capital. Tem clima temperado e fuso horário UTC-3. Embora Ubirajara tenha histórico fundado na cafeicultura, atualmente, há novas culturas como, pecuária, arroz, milho, feijão, algodão. Porém, seu maior destaque é o cultivo de laranja.

O cultivo de laranja atrai inúmeros trabalhadores de outros municípios, bem como de outras regiões do país, como norte e nordeste. Em 2017, foram identificadas 2.000 pessoas como população flutuante no município de Ubirajara, sendo migrados do norte e nordeste brasileiro. Considerando a necessidade empregatícia há pessoas que recorrem as cidades da região para trabalhar. Mesmo o município tendo seu comércio local, há vendedores ambulantes, bem como é rotineiro o fluxo de pessoas em busca de mercadorias, serviços, estudos e lazeres em municípios maiores, destacando, Duartina, Bauru, Garça e Marília, Santa Cruz do Rio Pardo e Ourinhos.

Portanto, frente a essas necessidades há um risco considerável para que ocorra a disseminação do novo Coronavírus no município e região. Porém, até o momento, não há casos confirmados no município de Ubirajara.

2. OBJETIVOS

Devido os riscos e vulnerabilidades existentes em relação ao Coronavírus Unidade Básica de Saúde irá agir visando à contingência de acordo com os níveis de resposta às situações.

3. AÇÕES VOLTADAS A CONTINGENCIA DO sars-CoVid-2

Ações em situação onde não há casos:

- Capacitar, por meio eletrônico, a rede de serviço do município sobre o novo Covid-19, abordando aspectos de vigilância em saúde e de assistência.
- Disponibilizar, por meio eletrônico, os Protocolos de Assistência e de Vigilância e outras orientações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

- Reforçar o fluxo de notificações de casos, imediatamente que houver algum suspeito.

- Diminuição no fluxo de pacientes na Unidade de Saúde, com realização de triagem mais específica devido o Covid-19.

- Sala específica para atendimento de casos que venham surgir e casos de SRAG.

-Decreto Municipal contendo regras para não haver aglomerações no município e quarentena de alguns estabelecimentos de funcionamento não essencial.

- Solicitação da Prefeitura Municipal por meio de carros de som e auto-falante da Igreja Católica para que a população cumpra a quarentena.

- Desenvolver ações de educação em saúde para a população enfatizando a não aglomeração em frente das casas, que procurem não sair do Município por qualquer que seja o motivo a não ser por problemas de saúde, por meio eletrônico e impressos, e orientações.

- Realizar a vacinação de Influenza seguindo o cronograma do Ministério da Saúde.

-Realizar limpeza das ruas onde há maior fluxo de pessoas utilizando quaternarium + Cloro. Dispersando essa solução através de pulverizadores.

-Estabelecer parcerias com as fazendas produtoras de laranja e outros dentro do território do município, com disseminação de informação e medidas preventivas, e, se necessário, doação de subsídios para suprir a demanda local.

Ocorrência apenas de casos suspeitos:

- Aquisição de EPI's necessários para paramentação adequada dos funcionários da saúde em cada setor correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

- fornecimento de máscaras e álcool gel para pacientes apresentando SRAG assim que adentrarem a Unidade.

-Organização do fluxo dos serviços na Unidade de Saúde por ter a necessidade de encaminhamentos para Unidade de Referência, UPA – Garça para adultos e idosos e Hospital Materno Infantil para crianças. .

- Afastamento de profissionais que se enquadram no grupo de risco.

-Afastamento de profissionais portadores de SRAG por 14 dias.

- Orientação de isolamento domiciliar para os pacientes e familiares que apresentarem SRAG.

- Monitoramento dos pacientes e seus comunicantes.

- Orientação de cuidados aos moradores, enfatizando a não aglomeração em frente das casas, que procurem não sair do Município por qualquer que seja o motivo a não ser por problemas de saúde, por meio de orientação.

- Realizar tratamento e evolução do caso na residência.

- Desenvolver ações de educação em saúde para a população.

-Atualizar os profissionais, por meio eletrônico e impressos, sobre a evolução da doença no Brasil, estado e município.

- Adequar a unidade básica de saúde em caso de ocorrer surto da doença.

-Orientação ao comércio se estiver funcionando e outros estabelecimentos como bancos, lotérica, lojas de material de construção, oficinas, lojas de peças automotivas, supermercados etc quanto à limitação de clientes no interior dos estabelecimentos e a necessidade de prover condições para a higienização das mãos dos clientes e funcionários.

- Seguir as orientações da ANVISA para a higienização das ambulâncias independente do fluxo de pacientes, visto que todos serão encaminhados para a unidade de referência. Assim será destinado profissionais específicos para realizar este procedimento.

- Anexar nas ambulâncias instruções sobre o manejo e transporte dos pacientes.

- Realizar a limpeza intensiva no prédio da Unidade Básica de Saúde, atingindo todas as suas superfícies com produtos químicos como cloro, álcool e

Rua Lázaro Machado de Oliveira, 413 - Centro - Ubirajara-SP - Fone (14) 3472-1262 - CEP 17440-000

[Digite aqui]

quaternários de amonia. Principalmente, no trajeto percorrido pelo paciente até sala de atendimento.

- Estabelecer parcerias com as fazendas produtoras de laranja e outros dentro do território do município, informando a unidade básica de saúde se há colaboradores apresentando sintomas da doença, e, se necessário, doação de subsídios para suprir a demanda local.

Ocorrência de casos confirmados:

Fase de contenção:

- Desenvolver ações de educação em saúde para a população enfatizando a não aglomeração em frente das casas, que procurem não sair do Município por qualquer que seja o motivo a não ser por problemas de saúde, por meio eletrônico e impressos, e orientações.

- Aquisição de EPI's necessários para paramentação adequada dos funcionários da saúde em cada setor correspondente.

-- Intensificar notificações ao Ministério da Saúde.

- fornecimento de máscaras e álcool gel para pacientes apresentando SRAG assim que adentrarem a Unidade.

- Realizar reunião em rede, por meio eletrônico.

- Atualização de dados e procedimentos à equipe de saúde.

-Mapear território percorrido pelo paciente e seus comunicantes, ressaltando faixa etária escolar e grupo de risco.

- Isolar e monitorar pacientes e seus comunicantes.

- Por meio eletrônico, impressos e auto falantes, comunicar a população sobre a confirmação de casos e reforçar o auto cuidado de higienização e a etiqueta respiratória.

- Seguir as orientações da ANVISA para a higienização das ambulâncias independente do fluxo de pacientes, visto que todos serão encaminhados para a unidade de referência. Será destinado profissionais específicos para realizar este procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

- Anexar nas ambulâncias instruções sobre o manejo e transporte dos pacientes.
- Permanência na unidade de saúde apenas os profissionais da linha de frente, possibilitando o preenchimento de sistemas e protocolos em Home Office.
- Realizar a limpeza intensiva no prédio da Unidade Básica de Saúde, atingindo todas as suas superfícies. Principalmente, o trajeto percorrido pelo paciente e sala de atendimento. Sendo possível remanejar profissionais desta área de outros setores.
- Adequar o prédio da unidade de saúde para colocação de macas.
- Ter reserva de medicações prescritas para tratamento home care do Covid-19.
- Estabelecer parcerias com as fazendas produtoras de laranja e outros dentro do território do município, informando casos confirmados de colaboradores, cumprimento do período da quarentena e, se necessário, doação de subsídios para suprir a demanda local.

Fase de mitigação:

- Locação de ambulâncias, macas e cadeiras de rodas se necessário.
- Intensificar notificações ao Ministério da Saúde.
- Remanejar motoristas de outros setores, como setor da educação e outros.
- Permanência na unidade de saúde os profissionais da linha de frente, possibilitando o preenchimento de sistemas e protocolos em Home Office.
- Seguir as orientações da ANVISA para a higienização das ambulâncias independente do fluxo de pacientes, visto que todos serão encaminhados para a unidade de referência. Será destinado profissionais específicos para realizar este procedimento.
- Anexar nas ambulâncias instruções sobre o manejo e transporte dos pacientes.
- Atualização de dados e procedimentos à equipe de saúde.

Rua Lázaro Machado de Oliveira, 413 - Centro - Ubirajara-SP - Fone (14) 3472-1262 - CEP 17440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

[Digite aqui]

-Mapear território percorrido pelo paciente e seus comunicantes, ressaltando faixa etária escolar e grupo de risco.

- Isolar e monitorar pacientes e seus comunicantes.

- Realizar a limpeza intensiva no prédio da Unidade Básica de Saúde, atingindo todas as suas superfícies. Principalmente, o trajeto percorrido pelo paciente e sala de atendimento. Sendo possível remanejar profissionais desta área de outros setores.

- Ter estoque de medicações prescritas para tratamento home care do Covid-19.

- Estabelecer parcerias com as fazendas produtoras de laranja e outros dentro do território do município, no período da quarentena e, se necessário, doação de subsídios para suprir a demanda local.

-Restringir a entrada de outros pacientes na Unidade sem necessidade.

Em caso de morte de pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):

Casos que ocorrerem na unidade básica de saúde:

- Acionar a funerária para a realizar procedimentos segundo as orientações da ANVISA e retirada do corpo na urna específica e devidamente lacrada. Na Unidade até que a funerária chegue e se encarregue do corpo estabelecer uma distância razoável do resto da Unidade e sem contato com funcionários e familiares.

Obs.: Por se tratar de uma doença recente e ainda em pesquisa, este plano pode sofrer alterações diante de novas situações a serem enfrentadas pela Unidade Básica de Saúde de Ubirajara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

[Digite aqui]

Ubirajara, 25 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, comunica aos interessados que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, Processo nº 050/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I do Edital, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica para atendimento da Unidade Básica de Saúde, demandas judiciais e assistência social.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 07 de maio de 2020, ÁS 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br, e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1418.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 17 de abril de 2020.
ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal